



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023/CPL/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 613/2023/CPL/PMO

EDITAL Nº. 002/2023/CPL/PMO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANISMO E INFRAESTRUTURA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: Menor Preço Global.

LOCAL: Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro, Óbidos-Pa.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 06 de julho de 2023, às 09:00h.

CAPÍTULO I – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Óbidos/PA através da **Prefeitura Municipal de Óbidos/ Secretaria Municipal Saneamento Urbanismo e Infraestrutura**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos - PA – Telefone (93) 3547-3044, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo **Decreto nº 257, de 02 de JUNHO de 2023**, torna público que, **às 09:00 h do dia 06 de julho de 2023**, será realizada licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo “Menor Preço Global” a qual será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, legislações pertinentes, Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e demais Exigências deste Edital e seus Anexos.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II – DO LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO.

2.1 – O presente Edital e seus anexos impressos poderão ser adquiridos na PMO/Sala de Licitações, situada na cidade de Óbidos, na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro – CEP: 68250-000, no horário de expediente das 08h às 13h, mediante pagamento do DAM – correspondentes a 07 (sete) unidades fiscais – UFMO, o referido valor é referentes ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, ou, por meio digital, através do endereço eletrônico: <https://www.obidos.pa.gov.br>, meio pelo qual não será cobrada a taxa.

2.2 – Os interessados que tiverem dúvidas de conotação técnica ou legal na interpretação dos termos deste Edital, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para recebimento da documentação e das propostas, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.3 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do protocolo da PMO - Setor de Licitação, no local e horário estabelecido no item 2.1.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

2.4 – Para consulta, ficará afixada uma cópia do presente Edital no quadro de avisos localizados no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO.

2.5 – No ato do recebimento do Edital de licitação deverá o interessado verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

2.6 – A participação da licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.6.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade no § 1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

2.6.2 – Decairá do direito de impugnar os termos de Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

CAPÍTULO III – DO OBJETO.

3.1 – A presente licitação tem por objeto Contratação de Mão de Obra Especializada para Executar os Serviços de Complementação de Nova Orla de Óbidos – Pará.

CAPÍTULO IV – DOS VALORES ORÇADOS:

4.1. O Valor médio e máximo admitido para esta licitação totalizam o valor de R\$ 251.498,23 (Duzentos e cinquenta e um Mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos). Recurso Próprio.

4.2- Os valores acima estão de acordo com planilha orçamentária integrante do **Anexo X** deste edital.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1 – A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.2 – Poderão Participar desta licitação, as empresas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e:

a) Cadastradas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Óbidos - CRC, no ramo pertinente ao objeto licitado.

b) Não cadastrada que comprove toda a documentação necessária para cadastramento no CRC da Prefeitura de Óbidos, até 03 (três) dias anterior à data da abertura dos envelopes, hipóteses em que, se no curso do procedimento licitatório for indeferido o seu cadastramento, a empresa deverá ser desqualificada por fato superveniente.

OBSERVAÇÕES: Aquelas proponentes que **não** possuírem o CRC poderão se cadastrar no local e horário estabelecido no subitem **2.1**, tendo como finalidade legitimar sua representação para a participação nos processos licitatórios.

5.3 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que:



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- c) Empresa suspensas de contratar com a Administração Municipal;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o Órgão Público;
- e) Empresas que possuam participação direta ou indireta se sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) Empresas em Consórcio;

5.4. Estará também impedida de participar desta licitação e de ser contratada pelo Município de Óbidos a empresa:

- a) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- b) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- c) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- d) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- e) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.4.1 A vedação também se aplica:

- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
- e) Que seja autoridade do ente público licitante.

CAPÍTULO VI – DO REPRESENTANTE LEGAL E SEU CREDENCIAMENTO

6.1 – O proponente poderá encaminhar o seu preposto para acompanhar todo o procedimento licitatório, mediante:

6.1.1 Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração com firma reconhecida em cartório (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.2. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

6.1.3 O preposto que se apresentar sem procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.4. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do mesmo (apresentar original para conferência, caso a cópia não esteja autenticada).

6.4.1. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo V**.

6.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

CAPÍTULO VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados neste capítulo, visando à habilitação que é condição indispensável para a participação na presente licitação nos termos do Art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e que prove capacidade operativa para executar os serviços previstos por este instrumento.

7.2 – As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora, fixados no **CAPÍTULO I – PREÂMBULO**, 02 (dois) envelopes separados: Um contendo os documentos de habilitação e outro com a proposta financeira, devidamente lacrados de forma inviolável, contendo na sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
Tomada Preço Nº 002/2023/CPL/PMO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
DATA: __/__/____ HORA: __H__MIN



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

ENVELOPE n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
Tomada Preço N.º 002/2023/CPL/PMO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
DATA: / / HORA: H MIN

7.3 – Os envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta de preço, deverão ser apresentados em 01 (uma) via datilografados ou digitados, sem rasuras, entrelinhas, ou borrões, numerados e rubricados em todas as páginas, com nome e função do signatário;

7.4 – O envelope n.º 01 – Documentação para Habilitação deverá conter e obedecer às exigência e ordem de acordo com as contidas nos itens deste Capítulo, e adicionalmente os seguintes documentos:

7.5 – REGULARIDADE JURIDICA.

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

j) *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva*

7.6 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

c.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), expedida eletronicamente, acompanhado das Certidões Negativa de Infrações Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria MTP nº 667/2021, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

7.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.8.1 – Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

7.8.2 – Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por entidades públicas ou privadas que comprove ter a empresa/responsáveis técnicos, a ela vinculados, executado atividades pertinentes ou compatíveis com o objeto desta licitação, com respectiva CAT comprobatória.

7.8.3 - A capacidade técnico-profissional da empresa e comprovada pelo conjunto de acervos técnicos dos profissionais constates de seu quadro técnico.

7.8.4 – Quadro demonstrativo discriminando os equipamentos e instrumentais pertencentes e/ou à disposição da empresa, que serão utilizados nas atividades ou serviços, acompanhados de declaração formal de sua disponibilidade devidamente assinada pelo proprietário da empresa, sob as penas cabíveis;

7.8.4.1. Os equipamentos deverão vir com a descrição específica e de acordo com o equipamento que será utilizado;

7.8.5 – Relação da equipe técnica à disposição da empresa para realização dos serviços, assinada pelo proprietário da empresa;

7.8.6 – Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das obras até o seu recebimento definitivo pela Contratante, assinado pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante;



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

7.8.7 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações (conforme modelo Anexo VIII).

7.8.8 – Atestado de Visita expedido pela Prefeitura Municipal de Óbidos, de que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais;

7.8.8.1 – O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita no local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante;

7.8.8.2 – As visitas técnicas serão realizadas juntamente com engenheiro da PMO e pelos responsáveis indicados pelo proprietário da empresa. A licitadora não se responsabilizará pelos custos da empresa que decorrerem da visita em tela (transporte, alimentação, estadia, entre outros).

7.8.8.3 – As visitas técnicas ocorrerão no dia 19/06/2023, a 30/06/2023 das 08:00 h às 13:00 h, a critério da interessada.

7.8.8.4 – Caso a empresa licitante não deseje realizar visita técnica, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme modelo do ANEXO VI – Declaração de Conhecimento do local de realização das obras.

7.8.8.5 – Caso o licitante deseje realizar a visita técnica, será necessário agendar junto aos engenheiros da PMO no período disposto no item 7.8.7.3 deste edital.

7.8.8.6 – A Licitante e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo Licitador a acessar os locais das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização;

7.8.8.7 – O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que o Licitante deveria ter obtido na visita técnica;

7.8.8.8 - O Licitante deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

7.8.8.9 – Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista da entrega da proposta, devendo comprovar seu vínculo: o sócio, por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor por intermédio de documento de eleição, contrato ou documento equivalente; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário ou profissional que mantenha com a mesma, contrato de trabalho, carteira profissional assinada, societário ou proprietário na data da publicação do Aviso deste Edital.

7.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s);



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

b) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa. A(s) certidão(ões) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

c) O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado de cópia da carteira de identidade do profissional do contador, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021- CFC, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial;

d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$AT +$$



$$SG = \frac{PC + PNC}{AT} = 1,00$$

PC+ PNC

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

PC + PELP

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 0,50$$

AT

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

e) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial;

f) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

g) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

h) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

i) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital -por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/20148 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- I. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
- II. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
- III. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

- III. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED
- IV. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
- V. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
- VI. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
- VII. Certificado de Habilitação Profissional — CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1637/2021.

Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos

- j) Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- I. os saldos no início do período;
- II. os ajustes de exercícios anteriores;
- III. as reversões e transferências de reservas e lucros;
- IV. os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- V. a redução de capital;
- VI. as destinações do lucro líquido do período;
- VII. as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- VIII. o resultado líquido do período;
- IX. as compensações de prejuízos;
- X. os lucros distribuídos;
- XI. os saldos no final do período

Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto n.º 3.000/1999 (RIR/99), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei n.º 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC n.º 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC n.º 1.376/2011, e na Deliberação CVM n.º 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, S 4º, da Lei n.º 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e')

7.9.1. A licitante deverá prestar garantia nos seguintes termos:

7.9.1.1. A Licitante deverá fornecer, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de R\$ 11.808,51 (onze mil oitocentos e oito reais e cinquenta e um centavos) para a referida obra, o que corresponde a 1% (Um por cento) do valor total da obra, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:



- a) Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e
- b) Se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato.

7.9.1.2. O depósito indicado no subitem 7.9.6.1 deverá obedecer ao seguinte:

- a) Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na Conta Corrente: 25.749-4 Agência: 0256-9, Banco do Brasil, devendo o comprovante estar contido no Envelope nº 1- habilitação.
- b) A fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope nº 1 - Habilitação.

7.9.1.3. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação da licitação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação. No caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

7.9.1.4. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

7.10 - Outros Documentos para HABILITAÇÃO

7.10.1 – Declaração de que obedece a determinação do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal – ANEXO VII;

7.11 – Observações

7.11.1 – Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no setor de Licitação até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

7.11.2 – A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste capítulo e/ou fizer do prazo estipulado no Capítulo I – PREÂMBULO deste Edital, não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso;

7.11.2.1. - Não será aceita a documentação remetida por e-mail, telex ou fac-símile.

7.11.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado

7.11.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias

7.11.5. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no subitem 7.6. , inciso c – c1,c2,c3, e alínea “e”, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a todos os presentes a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.11.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.11.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

proposta que melhor atenda a este edital.

7.11.11. O Presidente em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

7.11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 – O envelope nº 02 – Proposta de Preços, deverá conter;

- a) Relação dos documentos contidos no envelope (Índice);
- b) Carta de apresentação da proposta – modelo **Anexo I**;
- c) Detalhamento da composição de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) – Modelo **Anexo II**;
- d) Detalhamento da composição de encargo sociais – Modelo **Anexo III**;
- e) Detalhamento da composição de custo Unitários dos trabalhos proposto – Modelo **ANEXO IV**;
- f) Cronograma físico – financeiro;
- g) Prazo de execução da obra;
- i) Declaração do prazo de validade da proposta **não inferior a 60** (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;
- j) Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fiel cumprimento da execução da obra.

8.2. O(a) Presidente(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Presidente (a).

CAPÍTULO IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

9.1 – Na data, horário e locais indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos exigidos neste ato convocatório;

9.1.1 – Após o(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito;

9.1.2 – Após haverem sido rubricados os envelopes, pelos membros da Comissão, licitantes e demais presente, proceder-se-á a abertura primeiramente do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos constantes neste, analisados pela Comissão e Licitantes;

9.1.3 – Não havendo nenhum impedimento, será procedida a abertura do envelope nº. 02 – Propostas e seu julgamento;

9.1.4 - Será (ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação e licitante(s) presente(s).

9.1.5 – É facultado à licitante formular protestos consignados em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal que poderão ser realizados durante a análise dos documentos habilitatórios, das propostas de preço, bem como na fase de julgamento.

9.2 – Do julgamento:

9.2.1 – O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06 e demais normais pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **Menor preço global**;



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

9.3 – Em cumprimento aos **Artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123**, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte;

9.3.1 – Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.4. – Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no disposto do item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) Os casos de empate entre propostas poderão ainda ser julgados, dependendo da situação, de acordo com o disposto do Art. 45, §3º da lei nº 8.666/93, sendo a classificação feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

9.4.1 – Os dispostos nos itens acima elencados somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

9.4.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (Art. 72, da Lei 123/2006);

9.4.3 – Não se admitirá proposta que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1 – Estiverem em desacordo com as instruções deste Edital;

9.5.2 – Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

9.5.3 – Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (Art. 44, § 2º)

9.5.4 – Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.5.4.1 - Para a verificação dos preços manifestamente inexequíveis será aplicado o cálculo previsto no Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

OBSERVAÇÃO:

Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Óbidos poderá fixar, em conformidade com o Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações;

9.6 – Da adjudicação e Homologação

9.6.1 – Proclamando o resultado das classificações das licitantes, não existindo interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura da ata ou havendo recursos e atendidos todos os trâmites legais em



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

relação à fase recursal e ainda atendidas às condições de julgamento, a adjudicação e homologação serão feitas à (s) empresa (s) vencedora (s);

CAPÍTULO X – DOS PRAZOS:

10.1 – Para Execução das obras os prazos máximos exigidos, conforme cronograma físico financeiro será de 60 (sessenta) dias corridos.

10.1.2 – O prazo do contrato proveniente desta licitação terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por período não inferior ao prazo de execução das obras.

10.1.3 – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93;

10.1.4 – Toda programação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da Contratada, bem como a relação de causa e efeito os fatos alegados e atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CAPÍTULO XI – DO CONTRATO.

11.1 – Para a Assinatura do Contrato as empresas vencedoras da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023/CPL/PMO** terão o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pela Prefeitura Municipal de Óbidos, para retirar e assinar o instrumento de Contrato sob pena de incorrer nas sanções do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.2. A Licitante vencedora deverá prestar Garantia de Execução no ato da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública;

11.2.1 - O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação;

11.2.2 - A Garantia de Execução do contrato será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

11.2.3 - Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.

CAPÍTULO XII– DO PAGAMENTO.

12.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo aos seguintes prazos e condições:

12.1.1 – A medição dos serviços executados será efetuada através do Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Óbidos-PMO, contados do recebimento da comunicação do término da etapa;

12.1.2 – Após a apresentação das medições vistoriadas e assinadas por engenheiros habilitados da PMO, havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal acompanhada de todas as Certidões Fiscais atualizadas;

12.1.3 – Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, DAM (Documento de Arrecadação Municipal) devidamente quitado, cópia do Termo de Homologação da respectiva licitação e dados bancários em nome da contratada para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.

12.1.4 – A PMO pagará a contratada, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital;



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS.

13.1 – Os recursos obedecerão ao que estabelece o Artigo 109 e seus parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações;

13.2 – Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura do envelope nº 02, contendo as propostas, sob pena de preclusão;

13.3 – Os recursos interpostos serão acolhidos nos termos e prazos previstos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4 – Os recursos serão recebidos pela CPL no horário e local citado no item 2.1 de Edital.

13.5 – A comissão de Licitação analisará os documentos para fins de habilitação dos proponentes e havendo renúncia do prazo de recursos, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas;

CAPÍTULO XIV – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

14.1 – Fica facultado as contratantes alterar o contrato caso necessário, de acordo com os termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.2. O contrato poderá sofrer alterações por meio de Apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS PENALIDADES.

15.1 – São obrigações das partes, além das constantes no contrato e termo de referência/projeto básico:

15.1.1 – Da Contratante

- a) Fiscalizar e Atestar a entrega provisória e definitiva do objeto da presente licitação de acordo com as cláusulas deste edital por meio de fiscais de contratos e engenheiros da PMO e;
- b) Pagar o preço estabelecido;

15.1.2 – Da Contratada:

- a) A contratada assumirá a responsabilidade pelas obras a serem executadas, de acordo com o previsto nas especificações deste Edital;
- b) Entregar a nota fiscal com a descrição completa do serviço executado;
- c) pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços constantes neste instrumento, como estabelece o Art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Observar as prescrições relativas às Leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todos e qualquer tributos que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- e) **Executar os serviços de acordo com o constante no memorial descrito e normas técnicas constantes no Anexo X deste edital, bem como nas demais disposições contidas no edital e demais anexos.**

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES.

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em entregar a obra dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando as penalidades legalmente estabelecidas;

16.2 – O Disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64 do § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não entregarem a obra, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária inclusive quanto ao prazo e preço;

16.3 – Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária da Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa;

- a) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;
- b) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO, pelo prazo de 02 (dois) anos;

16.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.3.5 – Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

CAPITULO XVII – DA DOTAÇÃO.

17.1 – As despesas com o pagamento dos serviços a serem executados correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Rubrica:

1616. SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANISMO E INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 15.451.0011. 1.011 – URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ORLA.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações

16 – CAPITULO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 – Quando exigido pela legalização a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;

18.2 – A Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO se reserva o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não estejam de acordo com este Edital;

18.3 – A Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.4 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO;

18.5 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato;

18.6 – É competente o foro da Comarca de Óbidos para dirimir qualquer dúvida que possa surgir durante a execução da obra, quando não puder ser dirimir pelo Prefeito Municipal;

18.7 – Quaisquer dúvidas, esclarecimento ou informações a respeito do Presente Edital, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste que seja por escrito no Prazo estabelecido no subitem 2.2 deste Edital;

18.8 – A licitante vencedora poderá subcontratar – nos termos do Art. 48 da Lei 123/06 – Microempresas e empresas de pequeno porte desde que o percentual máximo do objeto subcontratado não exceda 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado.

18.9 – Constituem anexos do Edital, deste fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Carta Proposta e Planilha Orçamentária;

Anexo II – Modelo de Composição Analítica das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)



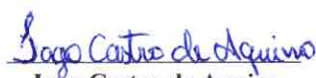
PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

Anexo III – Modelo de Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais;
Anexo IV – Detalhamento da composição de Custo Unitários dos trabalhos proposto;
Anexo V – Modelo de Carta Credencial;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Realização da obra;
Anexo VII – Declaração de que obedece a determinação do inciso XXXII, do artigo 7º da Constituição Federal;
Anexo VIII - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações (III, Art. 30 da Lei nº 8.666/93)
Anexo IX – Minuta do Contrato
Anexo X – Memorial descritivo - Incluindo planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA XIX – FORO

19.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

Óbidos/PA, de 14 de junho de 2023


Iago Castro de Aquino
Presidente da CPL
Decreto nº 257/2023



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Razão social, endereço, n°, Bairro, Cidade, Estado, telefone, fax, E-mail, CNPJ/MF)

À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA – PMO

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇO N° 002/2023/CPL/PMO**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas senhorias nossa proposta de preço relativa à
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto da licitação em epígrafe.

O valor, proposto para a construção do Objeto é de R\$ XXXX (XXXX).

O prazo de execução do objeto é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX dias corridos a contar a partir da assinatura do contrato e de acordo com o cronograma físico financeiro.

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

Local, XXXXX de XXXXXXX de 20XX

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Registro Geral e órgão Emissor)

Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
01					
TOTAL					



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA

FONTE: ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário – Processo n. TC 036.076/2011-2

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%
AC - Administração Central	
DF - Despesas Financeiras	
R – Riscos	
SG - Seguros e Garantias Contratuais	
Sub-Total 1	
LUCRO	
L - Lucro Operacional	
Sub-Total 2	
TRIBUTOS	
A – PIS	
B – COFINS	
C – ISS	
D - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA	
Sub-Total 3	
TOTAL BDI (%)	
Os Valores informados deverão obedecerem aos limites estipulados no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário - Processo n. TC 036.076/2011-2	
O valor real do ISS a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados deve ser aquele proveniente das alíquotas do município.	
Fórmula para o Cálculo do BDI =	
$\frac{(1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} .1$	

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU

Observações: Apresentar em papel timbrado da empresa.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA/MÊS - DESONERADO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS		
A2	SESI ou SESC		
A3	SENAI ou SENAC		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Acidente do Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
	Sub-Total A		
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio Enfermidade		
B4	13º salário		
B5	Licença Maternidade/Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

B10	Salário Maternidade		
	Sub-Total B		
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
C1	Aviso prévio indenizado		
C2	Aviso prévio de trabalho		
C3	Férias Indenizadas + 1/3		
C4	Depósito por rescisões sem justa causa		
C5	Indenização Adicional		
	Sub-Total C		
GRUPO D - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio de Trabalho + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.		
	Sub-Total D		
TOTAL(A+B+C+D) (%)			

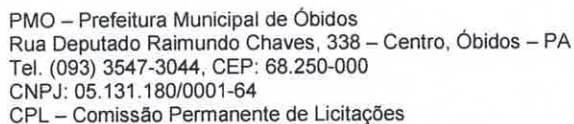


PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITÁRIO				
	UND	NAT. DO SERVIÇO		
(SERVIÇO)				
DISCRIMINAÇÃO	Q	U	PU	PT
Material				
Mão de obra				
MATERIAL				
MÃO-DE-OBRA				
ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL PARCIAL				
B.D.I				
TOTAL GERAL				



CARTA DE CREDENCIAMIENTO

Objeto Licitado: xx.

Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS

(EXIGIDA APENAS CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISITA TÉCNICA)

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital da **TOMADA DE PREÇO N° 002/2023/CPL/PMO**

Os signatários da presente declara, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇO N° 002/2023/CPL/PMO**, que conhecemos as condições locais necessárias à execução do objeto do edital em epígrafe.

Local, de de 20XX

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE OBEDECE A DETERMINAÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À Prefeitura Municipal de Óbidos

Comissão Permanente de Licitação

REF.: Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023/CPL/PMO**

O signatário da presente, em nome da proponente, declara expressamente, para fins do que trata o inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20xx

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023/CPL/PMO**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º. XX/2023

TOMADA DE PREÇO N.º

CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023/CPL/PMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º: XXX, XXXXXXXXXXXX, Óbidos - PA neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e CPF: XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Óbidos/PA a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXXXX; estabelecida na Rua XXXX; Bairro: XXXXX; CEP:XXXXX; CidadeXXXXX; e-mail:XXXXX ; contato:XXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG:XXXX e CPF: XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 – Este contrato Administrativo tem como origem a **TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023/CPL/PMO**, cujo julgamento foi homologado pelo Prefeito Municipal de Óbidos no dia XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 – As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06 e alterações posteriores; Edital **TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023/CPL/PMO** e demais normas pertinentes às quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 – Este contrato tem como objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com o Edital, especificações, planilhas, propostas e demais elementos técnicos, que passam fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – Os Serviços serão realizados no regime de Execução Indireta de obra, na modalidade empreitada por preço global.

CLÁUSULA V – PREÇO E REAJUSTAMENTO

5.1 – O preço da obra **CONTRATADA** é de R\$ (.....), conforme o preço básico licitado no dia / /

5.2 – O valor do contrato será reajustado, caso haja alteração na legislação nacional, que permitam reajustes contratuais em prazo inferiores ao ora estipulado neste contrato, caso estabelecido ao artigo 65 da Lei 8.666/93.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA VI – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – A emissão das ordens de serviços para execução do objeto contratado, nas quais deverão constar as fontes de recursos específicos das mesmas, será parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, que permitam a execução dos serviços objeto do presente contrato.

6.2 – A medição dos serviços executados será efetuada através do Engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO, contados do recebimento da comunicação do término da etapa e feitas de acordo com o cronograma físico financeiro com seus prazos de conclusão e respectivos percentuais do preço unitário de obra licitada;

6.3 – As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas no curso do mês subsequente, pelo valor nominal nelas expresse.

6.4 – O pagamento da **CONTRATADA**, somente será feito mediante o término de cada etapa da obra sendo as medições devidamente vistoriadas e assinadas por engenheiro habilitado da PMO;

6.4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada;

6.4.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

6.5 – Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, DAM (Documentação de Arrecadação Municipal) devidamente quitado e dados bancário em nome da **CONTRATADA** para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.

6.6 – A PMO pagará a **CONTRATADA**, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital;

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula dos Serviços junto ao INSS e FGTS, este acompanhamento da relação nominal dos empregados no serviço, através da guia do FGTS, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

6.8 – O pagamento da última medição somente será liberado à **CONTRATADA** mediante a apresentação da CND do INSS específico do serviço e a completa demonstração de recolhimento do ISS.

6.9 – O preço unitário da obra incluem e comporta todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, englobando, inclusive:

- a) Toda mão de obra, especializada ou não;
- b) Todas as despesas com máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos utilizados.
- c) Encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais e outros inerentes à especialidade.

6.9.1 – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada antes de paga ou relevada à multa.

6.9.2 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Óbidos, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VII – PRAZOS

7.1 – O prazo contratual será de xx de xxx 20xx a xx de xxx de 20xx, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

7.2 O prazo máximo exigido para a execução da obra, objeto do presente instrumento de contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias corridos.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

7.3 – Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de até **10 (dez)** dias corridos a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.

7.4 – Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

7.5 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da **CONTRATADA**, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na cláusula VI, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela **CONTRATADA**, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023/CPL/PMO** da qual deriva este contrato;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil, a qualidade dos serviços.

9.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a executar a obra licitada nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação à **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023/CPL/PMO** e seus anexos;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento deste contrato, como estabelece o art. 71 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de parte da obra, sempre que haja o assentimento prévio da Contratante que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontrato, sem qualquer ônus, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução dos mesmos, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de natureza com a Prefeitura Municipal de Óbidos, e não poderá exceder a 10% (dez por cento) dos serviços.
- g) A contratada deverá prestar Garantia de Execução dos serviços no ato da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos constantes no edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023/CPL/PMO**, em uma das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- h) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e dos profissionais das especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA X – PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária da Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa;

- a) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;
- b) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) as multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

10.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos – PMO, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.5 - Caso a contratada não cumpra com suas obrigações contratuais a garantia de execução será revertida em benefício da contratante;

10.1.6 – Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.2 – O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao disposto no edital e seus anexos, bem como neste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

12.2 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal de Óbidos, terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

12.3 – A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer qualquer parte dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato.

12.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Este termo de Contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

14.1 – A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo fielmente observado o estipulado no Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023/CPL/PMO, em especial no memorial descritivo** e neste contrato.

14.2 – A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.

14.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço, até o término deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- c) Dar ciência a Prefeitura Municipal de Óbidos, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

14.4 - A Fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Portaria de Fiscal nº 002/2023-SEMPF, de 01 de fevereiro de 2023, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e da obra, e de tudo darão ciência à Administração:

- a) **CRISTHIAN ELISIÁRIO NAGAWO** - Engenheira Civil, situação funcional: XXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXX- PC/PA, matrícula funcional nº XXXX, residente à Rua XXXXXX, nº XX, Bairro XXXX, Óbidos-PA, CEP 68.250-000.
- b) **JOÃO DE SOUZA QUEIROZ** – Engenheiro Civil, situação funcional: XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXX - PC/PA Matrícula Funcional nº XXXXXX, residente à Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro de XXX, Óbidos-PA, CEP 68.250-000.
- c) **DENNER TIAGO BATISTA DE ALBUQUERQUE** – Arquiteto Urbanista, situação funcional: XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXX-PC/PA, matrícula funcional nº XXXXX; residente à Rua XXXXXXXX, nº XX, BairroXXXX, Óbidos-PA, CEP 68.250-000.
- d) **GLÓRIA STEFHANY SOARES DA SILVA** – Engenheiro Civil, situação funcional: XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXX - PC/PA Matrícula Funcional nº XXXXXX, residente à Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro de XXX, Óbidos-PA, CEP 68.250-000.

14.4.1 - Os fiscais da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.4.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4.4 - O fiscal do Contrato ficará responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao (a) Secretário (o), para que o mesmo tome as devidas providências.



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA XV – FORO

15.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLAUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 – Este Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 – E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Óbidos (PA), de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PMO – Prefeitura Municipal de Óbidos
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, Óbidos – PA
Tel. (093) 3547-3044, CEP: 68.250-000
CNPJ: 05.131.180/0001-64
CPL – Comissão Permanente de Licitações

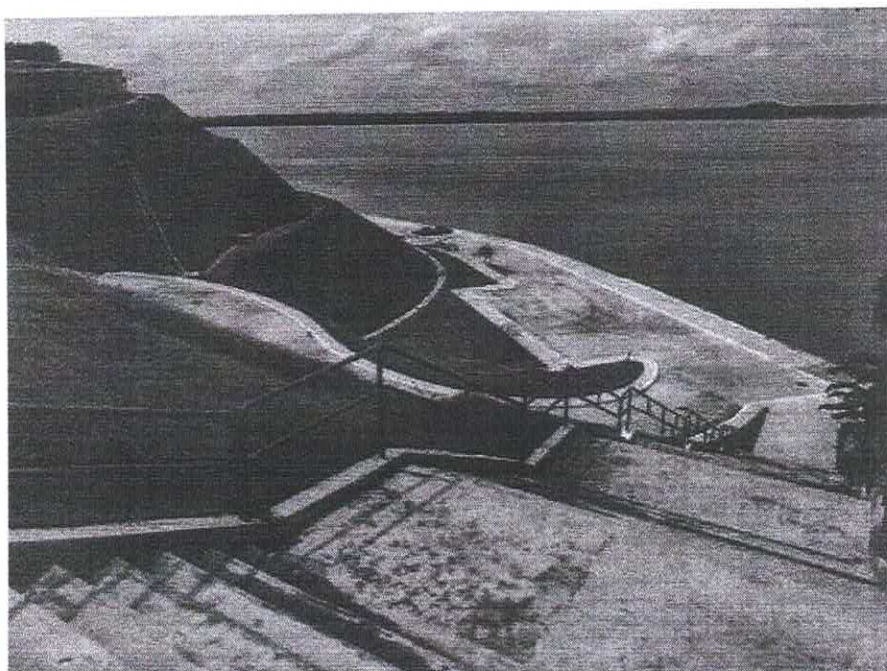
ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS GERAIS (INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇA

COMPLEMENTAÇÃO DA NOVA ORLA DE ÓBIDOS – PA.



LOCAL: ÓBIDOS-PA.

Óbidos, 27 de abril de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇA

DOCUMENTOS:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;

PROJETOS;

ORÇAMENTO;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

MEMÓRIA DE CÁLCULO;

MEMORIAL DESCRITIVO.

JOÃO DE SOUZA QUEIRÓZ

Eng.º Civil-CREA: 13020 D PA

Responsável Técnico da P.M. O.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA NOVA ORLA – ÓBIDOS-PA.

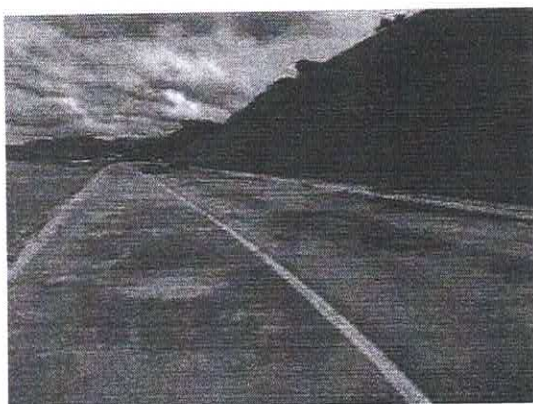


Foto 01- Vista do passeio e do talude.



Foto 02- Vista da curva e estacionamento.



Foto 03- Vista da pista e dos taludes.

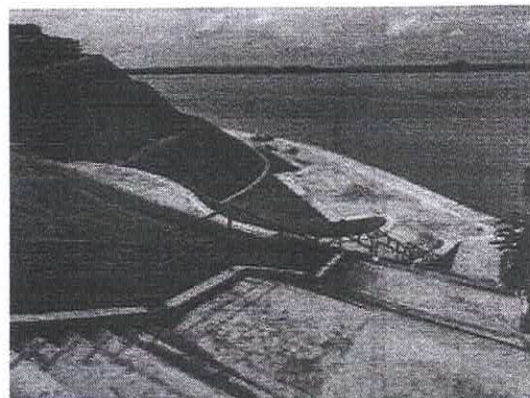


Foto 04 – Vista da escadaria.

Óbidos, 27 de abril de 2023.

JOÃO DE SOUZA QUEIRÓZ
Eng.º Civil-CREA: 13020 D PA
Responsável Técnico da P.M. O.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

OBRA: PROJETO COMPLEMENTAR DA NOVA ORLA DO MUNICÍPIO DE OBIDOS								
LOCAL: AV. SIQUEIRA CAMPOS, S/N - CENTRO								
MUNICÍPIO: ÓBIDOS - PARA						BDI 124,52		
REFERENCIA: SINAPI MAR/2023 E SEDOP FEV/2023								
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT (R\$)	PR. UNIT (R\$)	VALOR (R\$)
			SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 226.123,13
1			PLACA DE OBRA					R\$ 986,20
1.1			PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA,DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	2,88	275	342,43	R\$ 986,20
1.2			GUARDA CORPO					R\$ 143.666,99
1.2.1	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4.8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 PS	M	256,00	450,69	561,20	R\$ 143.666,99
1.3			BANCO EM CONCRETO					R\$ 2.822,12
1.3.1	250532	SEDOP	BANCO EM CONCRETO COM 2 MOD. 2.75X0.40 M	UND	5,00	453,28	564,42	R\$ 2.822,12
1.4			ALAMBRADO					R\$ 78.647,82
1.4.1	102362	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021	M²	401,04	155,16	193,21	R\$ 77.483,03
1.4.2	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M²	1,54	607,42	756,36	R\$ 1.164,79
Subtotal item 1.0								R\$ 226.123,13
2			PINTURA					R\$ 20.188,05
2.1	100725	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	682,64	23,75	29,57	R\$ 20.188,05
Subtotal item 2.0								R\$ 20.188,05
3			LIMPEZA					R\$ 5.187,05
3.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF 04/2019	M²	1314,08	3,17	3,95	R\$ 5.187,05
Subtotal item 3.0								R\$ 5.187,05
Custo TOTAL com BDI incluso								251.498,23

Responsável Técnico pelo Projeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA: PROJETO COMPLEMENTAR DA NOVA ORLA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS							
PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS							
MUNICÍPIO: ÓBIDOS - PARÁ							
ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO - DIAS			SERVIÇOS
				20	40	60	
1	SERVIÇOS DIVERSOS	89,91%	226.123,13				
				90.449,25	90.449,25	45.224,63	226.123,13
				40%	40%	20%	100,00%
2	PINTURA	8,03%	20.188,05		8.075,22	12.112,83	20.188,05
					40%	60%	100,00%
3	LIMPEZA	2,06%	5.187,05			5.187,05	5.187,05
						100%	100,00%
	DESMBOLSO MENSAL (COM BDI)		251.498,23	90.449,25	98.524,47	62.524,51	251.498,23
	TOTAL MENSAL %			35,96%	39,18%	24,86%	
	TOTAL ACUMULADO			90.449,25	98.524,47	152.973,76	251.498,23
	TOTAL ACUMULADO(%)			35,96%	75,14%	100,00%	

Responsável Técnico pelo Projeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

OBRA: PROJETO COMPLEMENTAR DA NOVA ORLA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS				
LOCAL: AV. SIQUEIRA CAMPOS, S/N - CENTRO				
MUNICÍPIO: ÓBIDOS - PARÁ				
REFERENCIA: SINAPI MAR/2023 E SEDOP FEV/2023			BDI (%)= 24,52	
PLANILHA DE QUANTITATIVOS - MEMORIA DE CALCULO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
1	SERVIÇOS DIVERSOS			
1.1	PLACA DE OBRA			
1.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2.4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	2,88	Área= 2,40m x 1,20m = 2,88m²
1.2	GUARDA CORPO			
1.2.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	256,00	Comprimento= Extensão da Nova Orla= 256,00 m (em projeto)
1.3	BANCO EM CONCRETO			
1.3.1	BANCO EM CONCRETO COM 2 MOD. 2.75X0.40 M	UND	5,00	Unidade= 5 unidades (Quantidade em projeto)
1.4	ALAMBRADO			
1.4.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"); COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M²	401,04	Área= Extensão x Altura = 200,52m x 2,00m = 401,04m²
1.4.2	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	1,54	Volume= 0,1m x 0,1m x 0,45m x 1,71x2 = 1,54m³
2	PINTURA			
2.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	682,64	Área = Área de Guardacampo + Área de Alamedado = 281,6 m² + 401,04 m² = 682,64 m²
3	LIMPEZA			
3.1	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M²	1314,08	Área = Área do entorno da obra = 1.314,08 m²

Responsável Técnico pelo Projeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

OBRA: PROJETO COMPLEMENTAR DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
LOCAL: AV. SIQUEIRA CAMPOS, S/N - CENTRO
MUNICÍPIO: ÓBIDOS - PARÁ

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ITENS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%
AC - Administração Central	3,00
DF - Despesas Financeiras	0,59
R - Riscos	0,97
SG - Seguros e Garantias Contratuais	0,80
Sub-Total 1	5,36
LUCRO	
L - Lucro Operacional	6,16
Sub-Total 2	6,16
TRIBUTOS	
A - PIS	0,65
B - COFINS	3,00
C - ISS	2,00
D - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA	4,50
Sub-Total 3	10,15
$BDI = \frac{[(1+AC+R+SG)(1+DF)(1+L)]}{(1-T)} - 1$	
$BDI = \frac{[(1+0,03+0,0097+0,008)(1+0,0059)(1+0,0616)]}{(1-0,1065)} - 1$	
$BDI = \frac{1,1188}{0,90} - 1$	
TOTAL BDI (%)	24,52

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000

**Memorial Descritivo, Especificações e Normas Técnicas Gerais.
PROJETO COMPLEMENTAR DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS – PA.**

I - OBJETIVO

- 1 - Esta especificação tem como objetivo cumprir os requisitos necessários à execução das obras civis de **PROJETO COMPLEMENTAR DA ORLA DE ÓBIDOS - PA.**
- 2 - Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais especificados poderão ser colocados na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da Prefeitura Municipal de Óbidos.

II - GENERALIDADES

- 1 - A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Óbidos.

2-Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:

- a) O artigo dezesseis da Lei Federal Nº. 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA.
- b) As Normas Brasileiras aprovadas pela **ABNT**.
- c) Regulamentos, especificações e recomendações da REDE CELPA, COSANPA, e CORPO DE BOMBEIROS.
- d) As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.

Por ocasião da execução das obras e/ou serviços, a Contratada deverá seguir as prescrições da norma NBR 7678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção e, em particular, se orientar pela Lei no. 6514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o capítulo V do título III da CLT (DOU de 23/12/77).

Da mesma forma, deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aprovadas pela Portaria no. 3214 de 08 de junho de 1978 (suplemento do DOU de 06/07/78), em especial a NR4, que trata do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), e a NR5, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Ter atenção que as normas acima explicitadas foram alteradas pelas Portarias no. 033 de 27 de outubro de 1987 (DOU de 31/10/87) e no. 034 de 20 de dezembro de 1989 (DOU de 29/12/89).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000

3 - As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar, em companhia de um credenciado da Prefeitura Municipal de Óbidos, o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como com relação a energia e abastecimento.

4 - A Contratada, será responsável pelo Seguro Contra Acidentes de Trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea.

5- **Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos.**

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES:

Competem à firma empreiteira, fazer minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela **Prefeitura Municipal de Óbidos**, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **Prefeitura Municipal de Óbidos** esclarecer.

A Planilha de Quantidades, parte integrante da documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Óbidos, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na **Planilha de Quantidades**, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanente, tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar" a juízo da Fiscalização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000

2 - OCORRÊNCIA E CONTROLE:

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um **Livro Diário de Obras**, destinado as anotações pela Contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a Fiscalização, deverá apresentar o **"As Built"** através de documentos que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

3 - MATERIAIS A EMPREGAR:

O emprego de qualquer material, **com maior ênfase para o de acabamento, como ferragens de esquadrias, pinturas, pisos e equipamentos, etc.**, estará sujeito a fiscalização, que decidirá sobre a utilização do mesmo.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização, antes da sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo Engenheiro Fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no **Livro de Diário de Obras**, se o material for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

4 - FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização será exercida por Engenheiro designado pela **Prefeitura Municipal de Óbidos**.

Cabe ao Fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a **Prefeitura Municipal de Óbidos** ser consultada para toda e qualquer modificação.

Compete a Fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder as definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

5 - COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no **Livro Diário de Obras** e quando necessário, através de Ofício ou Memorando.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000

6 - PRONTO SOCORRO:

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de Pronto Socorro para atendimento dos operários que venham sofrer acidentes no Canteiro de Obras.

7 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A Contratada deverá manter na direção da obra, um preposto seu com conhecimentos técnicos que permita a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.

A Contratada deverá comunicar com antecedência à **Prefeitura Municipal de Óbidos**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A **Prefeitura Municipal de Óbidos** fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da Fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº. 6496-77.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhistas em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A Contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da Fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000

A vigilância será ininterrupta, por conta da Contratada, até o recebimento definitivo da obra.

8 - EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS:

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, andaimes e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

Os materiais serão estocados em locais apropriados, previamente preparados com piso em tábuas de madeira forte.

IV - NORMAS DE EXECUÇÃO

CAPÍTULO 1 - SERVIÇOS GERAIS

SEÇÃO 1 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

1.1 – Edificações provisórias do canteiro

As edificações administrativas e de apoio do canteiro deverão ser compostas no mínimo de:

a) Barracões adequados para guarda de materiais e equipamentos;

1.2 – Redes e instalações de serviço

Caberá à contratada a responsabilidade pela obtenção das instalações provisórias e todas as redes necessárias para atender as edificações acima descritas, tais como: instalações de água, luz, força, telefone e esgoto.

SEÇÃO 2 – SERVIÇOS PERMANENTES

2.1 - Despesas gerais

Caberá a Contratada as despesas com a manutenção do canteiro, com os pagamentos relativos aos consumos de energia elétrica e de água, bem como com o fornecimento dos materiais de escritório para o seu consumo. Caberá, ainda, a colocação da placa da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo órgão Concedente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000

SEÇÃO 3 – SERVIÇOS GERAIS

1. SERVIÇOS DIVERSOS

1.1 – Placa da Obra

Deverá a Contratada executar a confecção e colocação da placa da obra em chapa galvanizada adesivada, conforme modelo apresentado pelo órgão financiador do projeto.

1.2 – Guarda corpo de Tubo de Aço Galvanizado

O guarda corpo será em tubo de aço galvanizado com altura de 1,10m, montantes tubulares de 1 1/2" espaçados de 1,20m, travessa superior de 2", gradil formado por barra chata em ferro de 32 x 4,2mm, fixado com chumbador mecânico.

1.3 – Bancos em Concreto

Deverão ser executadas em concreto armado com $F_{ck}=18\text{Mpa}$, nos locais indicados, conforme projeto específico fornecido pela contratante. Os bancos serão moldados em forma de madeira, com fundação em blocos sobre lastro de concreto de 3 cm de espessura.

1.4 – Alambrado

Deverão ser executados alambrados estruturados por tubo de aço galvanizado, montantes com diâmetros 2", travessa e escoras com diâmetro de 1 1/4", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5 x 5 cm, nos locais indicados, conforme projeto específico fornecido pela contratante.

Concreto

Deverão ser executadas as bases em concreto para fixação do alambrado e do guarda-corpo.

2 - PINTURA

As superfícies devem estar devidamente preparadas e regularizadas, como recomendado e isentas de manchas, graxas e mofo para receber a pintura. Em qualquer tipo de pintura deverá ser efetuado cuidadoso preparo da superfície para que seja garantida a eficiência e durabilidade do revestimento protetor.

Para cobrir totalmente a superfície a pintar a quantidade de demão aplicada não deve ser inferior a duas. A segunda demão só poderá ser aplicada quando a anterior estiver seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro – CEP: 68.250-000

Salvo autorização expressa da fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas, entregue na obra com embalagem original intacta, não sendo permitido mistura de cores e tipos de fabricantes diferentes.

As tintas e vernizes serão armazenados longe do calor e chamas expostas, em local bem ventilado, nunca junto com gêneros alimentícios e deverão ser rigorosamente atendidas as recomendações do fabricante.

Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças: isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais; separação com tapumes de madeira, chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais; remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 1,00 m no próprio local a que se destina, para aprovação da Fiscalização.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou Fiscalização. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada.

As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

OBSERVAÇÕES:

As cores deverão obedecer aos padrões fornecidos pela **Prefeitura Municipal de Óbidos**.

3- LIMPEZA

Deverá a contratada entregar a obra limpa e isenta de quaisquer materiais externos ao projeto.

Responsável Técnico pelo Projeto